



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

LEI Nº. 2.684 DE 03 DE JUNHO DE 2.013.

Altera os Artigos 2º e 9º, da Lei Municipal nº. 2.270, de 20 de março de 2.007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho FUNDEB e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de adequar a legislação municipal pertinente ao Conselho do Fundeb - Lei nº 2.270 de 20 de março de 2.007, à Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2.007, a qual regulamenta o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º e o inciso I, da Lei Municipal nº. 2.270 de 20 de junho de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere ao art. 1º, é constituído de 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Dois (02) representantes do Poder executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação; ”

Parágrafo Único – A composição restante do referido Conselho prevista no art. 2º da Lei Municipal nº2.270, de 20 de Março de 2007, nos seus incisos II a VIII, permanecerá inalterada.

Art. 2º. O art.9º da Lei Municipal nº2.270 de 20 de março de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas a cada três meses, com a maioria de seus membros, e,



Prefeitura Municipal de **Monte Alegre de Minas**

extraordinariamente , quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 03 DE JUNHO DE 2.013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal